



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

LEI Nº 105/98

DE: 30 DE DEZEMBRO DE 1.998

“ Abre Crédito Adicional Suplementação para reforço de dotação, e dá outras providências ”.

OSVALDO FULADOR, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do atual exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço das seguintes dotações:

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

20.05.08.42.188.2.022 -	
3.2.2.1.00 - Transferências a União	3.000,00
20.05.08.42.188.2.022 -	
3.2.2.2.00 - Transf. Est. e ao Distrito Federal	3.000,00
Total da Secretaria	6.000,00

TOTAL GERAL 6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo 1º da presente Lei, serão cancelados parcialmente e outros totalmente, as seguintes dotações:

I - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

20.06.10.07.021.3.012 -	
4.1.2.0.00 - Equipamento e Material Permanentes	6.000,00
Total da Secretaria	6.000,00

TOTAL GERAL 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT

Adm. Honestidade e Progresso

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 30 de Dezembro de 1.998.

M
U
N
I
C
I
P
A
M
T

Oswaldo Fulador
Oswaldo Fulador
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,
COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME: